
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.384, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.451.036,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.451.036,73 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	2.043.740,41
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	2.299.130,25
071011751214897568 - SEDOP	0101	444042	6.666.666,66
081012781214998321 - SEEL	0101	339036	200.000,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	200.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339030	100.000,00
582012884600009042 - CEASA	0261	469092	19.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339036	13.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	55.000,00
761010833112978414 - SEAC	0101	339046	36.000,00
761010833112978417 - SEAC	0101	339049	14.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	449052	2.236.499,41
901011030115078874 - FES	0103	334181	458.000,00
911010412212978339 - SEPLAD	0101	319004	4.110.000,00
TOTAL			18.451.036,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	6.666.666,66
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	2.299.130,25

071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	2.043.740,41
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	200.000,00
251010312212978338 - PGE	0101	339036	200.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	100.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	4.110.000,00
582012360514916639 - CEASA	0261	339037	19.000,00
592011412815088887 - IMETROPARÁ	0260	339039	25.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339033	30.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339039	13.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	50.000,00
782011945115087552 - FAPESPA	0101	449051	2.236.499,41
901011030215077582 - FES	0103	449051	100.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	61.518,33
901011030215078289 - FES	0103	449052	296.481,67
TOTAL			18.451.036,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.985, DE 27/05/2022.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**